



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**Edital nº 06/2016 de Chamamento
Público para Permissão de Uso de Bem
Imóvel localizado em São Jose do
Mauá.**

O Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, através do Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pela Lei Municipal nº 958 de 24 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 1225 de 09 de Junho de 2015, comunica aos Munícipes interessados que, no período, local e horário relacionados no anexo a este edital, estarão abertas as inscrições para Permissão de Uso de Bem Imóvel, de uma área com 860 m², com casa de madeira medindo 40,82 m² (quarenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados), constantes na Matrícula nº4324-R6/R22 pertencente a Fração de Lote Rural nº 82 da 11ª Secção de Santo Cristo, localizada em São Jose do Mauá no Município de Porto Mauá/RS.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2016

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal



ANEXO I

<ABERTURA DE INSCRIÇÕES>

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, **COMUNICA** aos munícipes interessados que, no período, local e horários abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para Concessão de Permissão de Uso de Bem Imóvel, de área com 860 m², com casa de madeira medindo 40,82 m² (quarenta metros e oitenta e dois decímetros quadrados), constantes na Matrícula nº4324-R6/R22 pertencente a Fração de Lote Rural nº 82 da 11^a Secção de Santo Cristo, localizados em São Jose do Mauá no Município de Porto Mauá/RS.

1. PERÍODO:

De 10 a 21 de outubro de 2016.

2. LOCAL:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Gregório Bondarenco nº 100 – centro de Porto Mauá/RS.

3. HORÁRIO:

Das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1 Prova de Identificação:

- carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- carteira profissional ou comprovante de autônomo ou diarista.

4.2 Prova de Rendimentos e, quando for o caso, de seus filhos ou dependentes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

- carteira profissional atualizada;
- último contracheque, se empregado;
- declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo;
- declaração do sindicato respectivo.

4.3 Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos;
- prova de situação de dependência.

4.4 Prova de Residência:

- recibo de pagamento de luz ou água;
- recibo de pagamento de aluguel.

5. CONDIÇÕES:

5.1 Só poderá inscrever-se quem comprovar renda familiar mensal até 03 (três) salários mínimos, auferida no mês anterior ao da abertura das inscrições.

5.2 O candidato que já possuir ou tiver possuído, nos últimos 03 (três) anos, imóvel no Município, não poderá inscrever-se.

5.3 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

6.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2016.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal



ANEXO II

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS APROVADO PELO DECRETO Nº 851, DE 13 DE JANEIRO DE 2011

O processo de inscrição, seleção e classificação dos candidatos a Concessão de Direito Real de Uso dos terrenos, prioritariamente a diaristas rurais e tarefeiros, através do Programa Habitacional de Interesse Social voltada para a população de baixa renda, com base na Lei Municipal nº 958, de 24 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 1225 de 09 de Junho de 2015 e será executado pelo Poder Executivo Municipal, seguindo os procedimentos adiante elencados:

A inscrição e classificação serão realizadas em etapas distintas e sucessivas, publicamente anunciadas.

A inscrição é o ato de formalização do pretendente.

A seleção é o ato de exclusão do inscrito que não satisfazer os requisitos estabelecidos na legislação municipal.

A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica.

1. INSCRIÇÃO:

As inscrições serão abertas imediatamente após a publicação do aviso de abertura de inscrições.

A abertura das inscrições será precedida de ampla divulgação no Município, através dos órgãos de divulgação, dos sindicatos e das associações comunitárias, sendo obrigatória a sua publicação, por Edital, nos seguintes locais:

- na imprensa regional que circule no município;
- afixação na sede da Prefeitura Municipal.

As inscrições serão prioritariamente para pescadores, diaristas rurais e tarefeiros, podendo inscrever-se o candidato que apresentar condições socioeconômicas dentro dos limites fixados na Lei Municipal nº 958, de 24 de novembro de 2010 e Lei Municipal nº 1225 de 09 de Junho de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

A inscrição far-se-á através do preenchimento de Ficha de Inscrição, mediante a apresentação obrigatória da documentação exigida no Edital.

As inscrições serão realizadas, no Centro de Referencia de Assistencia Social de Porto Mauá.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar, obrigatoriamente, os dos seguintes documentos:

1.1 Prova de Identificação:

- carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- carteira profissional, ou declaração de trabalho;

1.2 Prova de rendimentos do candidato e, quando for o caso, de seus filhos e dependentes:

- carteira profissional atualizada ou declaração de trabalho;
- último contracheque, sendo empregado; ou
- declaração do empregador; ou
- declaração do imposto de renda, declaração de contador e comprovante de inscrição como profissional no INSS, sendo autônomo; ou
- declaração do sindicato de sua categoria;

1.3 Prova de constituição de grupo familiar:

- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos;
- prova de haverem dependentes.

1.4 Prova de residência:

- recibo de pagamento de luz ou água; ou
- recibo de pagamento de aluguel.

2. SELEÇÃO:

A seleção dos inscritos considerará obrigatoriamente:

- a) renda familiar mensal até 03 (três) salários mínimos;



- b) número de filhos ou dependentes;
- c) residência e local de trabalho;
- d) não ter sido proprietário de imóvel no município nos últimos 03 (três) anos.

A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação.

Será excluído o candidato cuja renda familiar não estiver contida nos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 958, de 24 de novembro de 2010.

Havendo disponibilidade de terrenos estes serão estendidos a candidatos de outras categorias.

3. CLASSIFICAÇÃO:

A classificação é o ato que define a ordem dos inscritos selecionados, segundo o grau de necessidade socioeconômica e a situação de pescadores, diaristas rurais e tarefeiros com a influência dos seguintes critérios, considerando-se, para todos eles, a situação existente no dia da inscrição:

- a) situação de emprego ou atividade econômica do candidato;
- b) idade dos filhos ou dependentes;
- c) renda mensal média familiar;
- d) número de filhos ou dependentes;
- e) tempo de serviço do candidato no atual emprego ou na atividade econômica desenvolvida;
- f) exercício de trabalho no Município.

Os critérios acima enumerados fornecerão os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = A + B + 2C + D + E + F$$

A) A situação de emprego ou atividade econômica desenvolvida pelo candidato será definida de acordo com a numeração abaixo e fornecerá os seguintes pontos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Outros	01 ponto
Tarefeiro	02 pontos
Diarista Rural	03 pontos
Pescador	04 pontos

B) A cada filho ou dependente corresponderão pontos de acordo com a idade destes, observada a tabela abaixo:

Até 07 anos	03 pontos
Entre 07 e 15 anos	02 pontos
Mais de 15 anos	01 ponto

C) A renda média familiar será expressa pelo resultado da divisão da renda familiar pelo número de componentes do grupo familiar, segundo a seguinte fórmula e correspondente a pontuação abaixo atribuída:

Renda Média Familiar (RMF) =	Renda Familiar (RF)
	Grupo Familiar (GP)

RMF até 0,25 salário mínimo	12 pontos
RMF de mais de 0,25 até 0,50 SM	11 pontos
RMF de mais de 0,50 até 0,75 SM	10 pontos
RMF de mais de 0,75 até 1,00 SM	09 pontos
RMF de mais de 1,00 até 1,25 SM	08 pontos
RMF de mais de 1,25 até 1,50 SM	07 pontos
RMF de mais de 1,50 até 1,75 SM	06 pontos
RMF de mais de 1,75 até 2,00 SM	05 pontos
RMF de mais de 2,00 até 2,25 SM	04 pontos
RMF de mais de 2,25 até 2,50 SM	03 pontos
RMF de mais de 2,50 até 2,75 SM	02 pontos
RMF de mais de 2,75 até 3,00 SM	01 pontos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

D) O número de filhos ou dependentes fornecerá a seguinte pontuação, considerando-se a soma de ambos:

Sem filhos nem dependentes	00 ponto
Com 01 filho ou dependente	01 ponto
Com 02 filhos ou dependentes	02 pontos
Com 03 filhos ou dependentes	03 pontos
Com 04 filhos ou dependentes	04 pontos
Com 05 filhos ou dependentes	05 pontos
Com 06 filhos ou dependentes	06 pontos
Com 07 filhos ou dependentes	07 pontos
Com 08 filhos ou dependentes	08 pontos
Com 09 filhos ou dependentes	09 pontos
Com 10 filhos ou dependentes ou mais	10 pontos

E) O tempo de serviço do candidato no emprego ou na atividade econômica desenvolvida no momento da inscrição fornecerá a seguinte pontuação:

de 0 a 03 meses	01 ponto
de 03 a 11 meses	02 pontos
de 11 a 23 meses	03 pontos
mais de 23 meses	04 pontos

F) A condição de efetivo exercício do trabalho ou atividade econômica no Município fornecerá ao candidato 10 pontos.

Se ocorrer igualdade de pontos no resultado, proceder-se-á ao desempate pela menor renda média mensal familiar; permanecendo o empate, prevalecerão os pontos obtidos para cada candidato nos critérios abaixo elencados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

01	Número de filhos ou dependentes
02	Idade dos filhos ou dependentes
03	Situação no emprego ou atividade econômica do candidato
04	Tempo de serviço no emprego ou na atividade econômica do candidato

Para apurar a pontuação de cada candidato, poderá ser utilizada planilha para esta finalidade.

Serão considerados contemplados os candidatos, segundo o grau de necessidade socioeconômica (ordem de pontuação decrescente), colocados até o lugar correspondente ao número de lotes a serem alienados.

Encerradas as inscrições, é obrigatória a publicação do resultado do processo seletivo, com a divulgação da relação dos candidatos classificados e suplentes, nos seguintes locais:

- afixação da relação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- site do Município, www.portomaua.rs.gov.br

A distribuição dos terrenos entre os candidatos classificados será procedida em audiência pública, mediante sorteio.

4. OBSERVAÇÃO:

Compete ao Executivo Municipal, através do Departamento de Assistência Social ou de Habitação, manter em guarda toda a documentação referente ao processo seletivo, para fins de controle.

Porto Mauá, 07 de outubro de 2016.

GUERINO PEDRO PISONI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

MUNICÍPIO:	DATA DA INSCRIÇÃO:	NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:	ESTADO CIVIL:	TIPO DOC. IDENTIDADE:	NÚMERO/ SÉRIE:
NOME DO PAI:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		PROFISSÃO:	
MUNICÍPIO:			
EMPREGO/ATIVIDADE DESENVOLVIDA:		CARGO:	DATA DE ADMISSÃO:
ENDEREÇO PROFISSIONAL:	FONE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
MUNICÍPIO:			
OUTROS RENDIMENTOS:	FONTE:	REMUNERAÇÃO MENSAL:	
DEPENDENTES:			
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
NOME:	DATA NASC:	PARENTESCO:	REM. MENSAL:
DECLARAÇÃO: Declaro, sob as penas da lei, que são verdadeiras todas as declarações feitas neste documento.			
Assinatura do Candidato		Assinatura Entrevistador	
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PONTUAÇÃO:

A) SITUAÇÃO DE EMPREGO/ATIVIDADE ECONÔMICA	() PONTOS
B) IDADE DOS FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
C) RENDA MENSAL MÉDIA FAMILIAR	() PONTOS
D) NÚMERO DE FILHOS OU DEPENDENTES	() PONTOS
E) TEMPO DE SERVIÇO NO EMPREGO OU NA ATIV. ECONÔMICA	() PONTOS
F) EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO	() PONTOS

RENDIMENTO DO GRUPO FAMILIAR:

CANDIDATO:	CÔNJUGE:	FILHOS:	DEPENDENTES:
------------	----------	---------	--------------

NÚMERO DE DEPENDENTES:

ATÉ 07 ANOS ()	DE 07 A 15 ANOS ()	MAIS DE 15 ANOS ()	TOTAL DE DEPENDENTES ()
-----------------	---------------------	---------------------	--------------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

PLANILHA PARA CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO CANDIDATO INSCRITO

CANDIDATO:	Nº INSCRIÇÃO:
MUNICÍPIO:	DATA INSCRIÇÃO:

SITUAÇÃO NO EMPREGO/ATIVIDADE ECON.:	IDADE FILHOS/DEPENDENTES:
1 – Outros 2 - Tarefeiro 3 – Diarista rural 4 - Pescador A =	Quantidade: até 07 anos ____ x 3 = ____ entre 07 e 15 anos ____ x 2 = ____ maior de 15 anos ____ x 1 = ____ B = D =

RENDA MÉDIA FAMILIAR - RMF: ____ = ____ = ____ RENDA FAMILIAR <em salários mínimos> D + 1 RMF (SM) UTILIZAR TABELA DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS C = ____
--

TEMPO DE SERVIÇO 1 - até 03 meses 2 - entre 04 e 11 meses 3 - entre 12 e 23 meses 4 - mais de 23 meses E =	EXERCÍCIO DE TRABALHO NO MUNICÍPIO NÃO - 0 pontos SIM - 10 pontos F =
--	---

FÓRMULA: P = A + B + 2C + D + E + F P = ____ + ____ + 2 x ____ + ____ + ____ + ____ = ____ pontos

ANALISTA:
